



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS - SURGO

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 04/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO/SURGO E A EMPRESA OI S/A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL) PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALORES.

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO/SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, situado à Rua 148, s/nº, Setor Sul, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ, sob o nº 00.662.270/0002-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, por seu Superintendente, o Sr. **MARCO AURÉLIO DE ANDRADE LIMA**, brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado em Brasília, inscrito no CPF nº [REDACTED].977-[REDACTED], RG nº [REDACTED]50 MARINHA DO BRASIL, designado pela Portaria nº 257, de 27 de maio de 2019, publicada no DOU, em 29 de maio de 2019 e de outro lado, a empresa **OI S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede à Rua do Lavradio, nº 71, 2º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Senhores **CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA**, CPF nº [REDACTED].021-[REDACTED], RG nº [REDACTED]67 SSP/DF, brasileiro, casado, cargo de Gerente de Vendas, e **DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI**, CPF nº [REDACTED].111-[REDACTED], RG nº [REDACTED]62 SSP/DF, brasileiro, solteiro, cargo de Executivo de Negócios, **RESOLVEM** firmar o presente **termo aditivo** ao Contrato nº 04/2016, conforme as especificações e condições constantes do instrumento do Edital de Licitação por Pregão Eletrônico nº 10/2016, Processo Inmetro/Surgo nº 152/2016, Processo Sei nº 0052624.008605/2018-42, considerando a homologação e adjudicação do objeto da licitação sob a forma de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, sujeitando-se as partes, ainda, às normas de Direito Público, em especial, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e nº 3.784, de 06 de abril de 2001, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, Portaria SLTI/MPOG nº 27, de 10 de novembro de 2010, Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor, Portaria MPOG nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 atualizadas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Inmetro/Superintendência de Goiás

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm)

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm) Contrato e Licitação

Endereço: Rua 148, s/nº, Setor Sul – Goiânia - GO CEP: 74.170-110 – E- mail: secol@inmetrogo.gov.br

Telefone: (62) 3237-3540 – Fax: (62) 3237-3516

Página 1 de 3



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS - SURGO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Sétima (Do Preço) e Décima Sexta (Da Vigência) do contrato originário, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses e reajustando os valores contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado por mais 12 (doze) meses, vigorando de **26 de agosto de 2019 a 26 de agosto de 2020**, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, conforme dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Com o reajuste de 5,84% (cinco inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), o valor global do presente Termo Aditivo passará de R\$ 12.659,37 (doze mil seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos) para R\$ 13.398,94 (treze mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), com parcelas mensais de R\$ 1.054,94 (mil e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), para R\$ 1.116,58 (mil cento e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos) que será atendido com recurso orçamentário do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. As despesas com a execução do objeto do Termo Aditivo encontram-se em conformidade com a dotação orçamentária estimada previamente pelo Grupo de Gestão Administrativo e Financeira/Orçamento e Finanças, a saber: Plano Interno (PI) **9584B203010**; Plano de Trabalho Resumido (PTRES) **159584**; Fonte de Recursos **0174282020**; Elemento de Despesas **339039**; Nota de Empenho nº **2019NE800301**, emitida em 21 de Maio de 2019, no valor de R\$ **570,64** (Quinhentos e setenta e sessenta e quatro reais), para custeio de parte das despesas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Este Termo Aditivo terá eficácia após sua publicação no Diário Oficial da União, a qual será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Inmetro/Superintendência de Goiás

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm)

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm) Contrato e Licitação

Endereço: Rua 148, s/nº, Setor Sul – Goiânia - GO CEP: 74.170-110 – E- mail: secol@inmetrogo.gov.br

Telefone: (62) 3237-3540 – Fax: (62) 3237-3516



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS - SURGO

6.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Federal do Estado de Goiás, cidade de Goiânia, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Desde que não representem a criação de nova obrigação à Contratada, no que se refere à gestão, fiscalização dos contratos, aplicação de sanções e motivos que levem à rescisão contratual, este contrato passa a ser regulado pela Instrução Normativa SEGES nº 5, de 2017, na forma do parecer nº 06/2017/CPLC/PGF/AGU, revogando-se as cláusulas que lhes forem contrárias.

7.2. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais, e, por estarem acordadas as partes, firma-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam efeitos legais.

Goiânia, 23 de agosto de 2019.



MARCO AURELIO DE ANDRADE LIMA

Pela Contratante



CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA

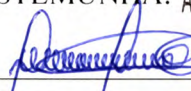
Pela Contratada



DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI

Pela Contratada

01 - TESTEMUNHA: Antônio Luiz Veríssimo dos Santos



Analista Executivo em
Metrologia e Qualidade
Matrícula 1440270

NOME:

CPF: 461.480.581-53

02 - TESTEMUNHA:

NOME:

CPF:

Inmetro/Superintendência de Goiás

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm)

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm) Contrato e Licitação

Endereço: Rua 148, s/nº, Setor Sul – Goiânia - GO CEP: 74.170-110 – E-mail: secol@inmetrogo.gov.br

Telefone: (62) 3237-3540 – Fax: (62) 3237-3516